



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI ORDINÁRIA Nº 1.146/2026

“DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE ASSENTOS PREFERENCIAIS PARA ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a organização pedagógica dos assentos em sala de aula, no âmbito da rede municipal de ensino, visando assegurar a inclusão, a acessibilidade e a equidade no processo de ensino-aprendizagem de estudantes com necessidades educacionais específicas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se estudantes com necessidades educacionais específicas aqueles que apresentam:

- I - deficiência física, sensorial ou intelectual;
- II - transtornos do neurodesenvolvimento;
- III - altas habilidades ou superdotação;
- IV - dificuldades de aprendizagem que demandem adaptações pedagógicas.

Art. 3º A organização dos assentos em sala de aula deverá observar:

- I - a garantia de acessibilidade física, visual e auditiva;
- II - a adequação da posição do estudante, de modo a favorecer o acompanhamento das atividades pedagógicas;
- III - a minimização de estímulos que possam prejudicar a concentração;
- IV - o estímulo à interação social e ao trabalho colaborativo;
- V - as orientações de profissionais da educação especial ou de saúde, quando houver.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Art. 4º As unidades escolares poderão observar:

- I - as necessidades pedagógicas individualmente identificadas;
- II - os assentos de forma flexível, conforme as necessidades identificadas;
- III - revisar periodicamente a disposição dos estudantes em sala de aula;
- IV - promover o diálogo com as famílias e com as equipes multiprofissionais.

Art. 5º A execução desta Lei ocorrerá conforme planejamento e regulamentação do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUTOR: Victor Willian Silveira

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (22/06/2026).



LUIS CARLOS PANCOTI
Prefeito Municipal

